

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017

RECORRENTE 01: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A e RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA.

RECORRENTE 02: TEMIS PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE / NEMUS – GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA.

Em 17 de junho de 2019, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas participantes **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** e **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA.** (fls. 2.357/2.365) e **TEMIS PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE / NEMUS – GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA.** (fls. 2368/2374), já qualificadas nos autos, face a decisão de fls. 2.315/2.345, que declarou habilitada no certame a participante **PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S/A**, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico AGBPV nº 101/2019, esta Diretora Geral decide:

a) pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso interposto pelo consórcio formado pelas participantes **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A** **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**, por não preenchimento dos requisitos de admissibilidade;

b) pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso interposto pelo consórcio formado pelas empresas **TEMIS PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE / NEMUS – GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA.**, igualmente pelo não preenchimento dos requisitos de admissibilidade.

Comunique as Recorrentes da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução IGAM nº 1.044/2009.

Belo Horizonte, MG, 27 de junho de 2019.



Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo